

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE CONCÓRDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CONSÓRCIO LAMBARI E JXXXX GXXX FXXXX, JXXX AXXXXXX OXXX E LXXXX TXXXXXXXXX BXXXXXX PXX.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE — CONSÓRCIO LAMBARI, associação pública, com personalidade jurídica de direito público, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Edifício Mirage Offices, Sala 125, Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.536.794/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente **Cxxxxx Axxxxxx Bxxxxxxx, Prefeito de Xxx**, brasileiro, solteiro, Empresário, CPF xxx.xxx.xxx-15, RG x.xxx.x35 SSP SC, residente e domiciliado à Rua xx, Casa xxx, Bairro Xxxxxxx, Município de Xxx – SC, CEP 89.760-000; designada simplesmente **LOCATÁRIA** e, de outro lado, **JXXXX GXXX FXXXX**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-15, portador no RG nº x.xxx.xxx-2 SSP/SC, domiciliado na Txxxxxxx Lxxxxxxx, nº xxx, apto xxx, centro, nesta cidade de Concórdia, SC; **JXXX AXXXXXX OXXX**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Rua Rxxxxx Axxxxxx Fxxxxxx, nº xxx, apto xxx, Centro, nesta cidade de Concórdia, SC; **LXXXX TXXXXXXXXX BXXXXXX PXX**, brasileira, viúva, serventuária da justiça, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-53, portadora do RG nº xxx.xxx-4 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Rxxxxx Axxxxxx Fxxxxxx, nº xxx, apto xxx, Centro, nesta cidade de Concórdia, SC. Daqui por diante designados simplesmente **LOCADORES**, resolveram, na forma da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e das disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação da sala comercial nº13, localizada na esquina da Rua Marechal Deodoro com a Rua Atalípio Magarinos, nº 772, 1º pavimento, do EDIFÍCIO MIRAGE OFFICES, nº 722, CEP 89.700.905, na cidade de Concórdia – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O imóvel locado destina-se a instalação da sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - CONSÓRCIO LAMBARI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 60 meses, a contar de 01.07.2022.

PARÁGRAFO ÚNICO — A renovação deste contrato será manifestada pelas partes no prazo mínimo de 30(trinta) dias antes do seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DOS LOCADORES

OS **LOCADORES** entregam a **LOCATÁRIA**, o imóvel ora locado, em perfeito estado de funcionamento, para que seja efetuada a instalação do **CONSÓRCIO LAMBARI**.

CLÁUSULA QUINTA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Findo o prazo fixado na cláusula terceira e as partes não se manifestarem quanto a manutenção ou encerramento do contrato, o mesmo ficará prorrogado pelo mesmo período anteriormente

contratado, de acordo com os termos do artigo 62, § 32, inciso I da Lei 8.666/93, combinado com o parágrafo único, do artigo 56, da Lei nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante ato unilateral da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO ALUGUEL

O valor mensal do aluguel do imóvel, objeto desta locação, é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), corrigidos anualmente pelo IGPM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Para fins do cômputo do prazo previsto para pagamento, bem como, para repactuação do valor contratado, considerar-se o seu início a partir da efetiva entrega das chaves.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Para efeito de reajuste, o índice inicial será o do mês referente à data-limite estipulada para apresentação da proposta e o final referente ao mês do reajuste devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO — No caso de atraso no pagamento, desde que os **LOCATÁRIOS** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **LOCATÁRIA**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 1% (um por cento) ao mês, além da incidência da correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇAS DO ALUGUEL

Os aluguéis serão pagos pela **LOCATÁRIA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante depósito de 1/3 em cada uma das contas abaixo:

JXXXX GXXX FXXXX, conta nº 1xxxxx – XXXXXX – xxx – Ag. xxxx;

JXXX AXXXXXX OXXX e MXXXXXX CXXXX PXX OXXX conta XXXXX-X – Bxxxx do Bxxxx S/A- ag. xxx-x;

LXXX TXXXXXXXXX BXXXXXX PXX em xxxxxxx xx xxxxxx, Agência xxxx – PAC CONCORDIA, Conta xxx.xxx-x.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS

Além do aluguel fixado e, através de faturas ou recibos mensais próprios, que serão processados na forma estabelecida na cláusula anterior, pagará, ainda, a **LOCATÁRIA**, as despesas normais de energia elétrica e taxa de condomínio correspondente ao imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - IMPOSTOS E TAXAS

Incumbirá a **LOCATÁRIA** o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como demais taxas e encargos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por úteis (artigo 63, §2, do Código Civil) aos seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Finda a locação, será o imóvel devolvido a **LOCADORA**, nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se as alterações ou benfeitorias consideradas ateis forem feitas com prévio consentimento da **LOCADORA**, a juízo da **LOCATÁRIA**, poderão vir a integrar o imóvel, sendo a **LOCATÁRIA** desobrigada do que dispõe o parágrafo anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concordia para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três copias de igual teor e forma, assinado pelas partes e, testemunhas abaixo.

Concordia, 29 de junho de 2022.

CONSORCIO LAMBARI - LOCATÁRIO
CXXXXX AXXXXXX BXXXXXXX
PRESIDENTE

LOCATÁRIOS:

JXXXX GXXX FXXXX

JXXX AXXXXXX OXXX

LXXXX TXXXXXXXXX BXXXXXX PXX

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: